



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 559, DE 24 DE ABRIL DE 1963

EDGARD GRECCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I :

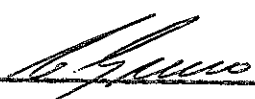
Artigo 1º - Fica estabelecido no Cemitério de Mauá, a " Livre Iniciativa " nos serviços de construção de túmulos.

Parágrafo Único - Fica a critério do Poder Executivo a iniciativa de fixar taxas e emolumentos, assim como a disciplinação a ser exigida dos interessados.

Artigo 2º - As taxas e emolumentos poderão ser revizionadas anualmente se assim o Poder Executivo o desejar.

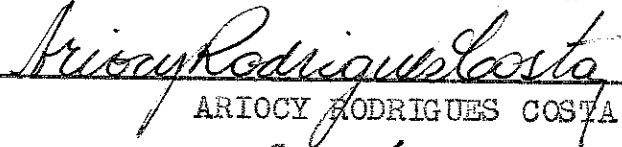
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 24 de abril de 1963.

  
EDGARD GRECCO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.

  
ARIOCY RODRIGUES COSTA  
Secretário